



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.481, DE 15 DE JULHO DE 2019
(DOM 15.07.2019 – N. 4.638, ANO XX)

INSTITUI e inclui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o mês Setembro Dourado, dedicado a ações preventivas e diagnósticas precoces do câncer infantojuvenil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o mês Setembro Dourado, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população manauara, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença, que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos;

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, às empresas, às entidades de classe, às associações, às federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 15.07.2019 – Edição n. 4.638, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 15 de julho de 2019.

Ano XX, Edição 4638 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.481, DE 15 DE JULHO DE 2019

INSTITUI e inclui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o mês Setembro Dourado, dedicado a ações preventivas e diagnósticas precoces do câncer infantojuvenil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o mês Setembro Dourado, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população manauara, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença, que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos;

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, às empresas, às entidades de classe, às associações, às federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2019.

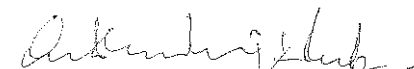

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

DECLARAR luto oficial no Município de Manaus, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do gestor da Escola Indígena Municipal Aru Waimi, Sr. **MÁRCIO SILVA DA ROCHA**, ocorrido no dia 14 de julho, em solidariedade à família, respeito ao seu trabalho e contribuição na educação municipal.

Manaus, 15 de julho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.637, página 2 do Diário Oficial do Município de Manaus, de 12-07-2019, especificamente quanto à exoneração da servidora **CARLA BIANCA DE CARLI** e nomeação do senhor **CHARLES AUGUSTO QUARESMA SOARES** no cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – ESBRA**.

Manaus, 15 de julho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 20 da Lei nº 2.265, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados – CMR;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.074, de 14 de maio de 2018, que dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados – CMR, referente ao biênio 2018-2020;